



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de equipamentos destinados a monitoramento, inspeção em objetos e a detecção da existência de materiais que possam apresentar risco a segurança pessoal e às instalações do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, incluindo a prestação dos serviços de instalação, testes, treinamento dos servidores/operadores, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante o período da garantia, conforme especificações técnicas e demais disposições deste Termo e Apêndice, que se compõe dos seguintes itens:

- 1.1.1** Equipamentos pórtico detector de metais, com rodízios com travas;
- 1.1.2** Equipamentos detectores de metais, tipo manual (raquetes);
- 1.1.3** Treinamento e as manutenções preventivas e corretivas.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação deste objeto, visa zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio do órgão, impedindo a entrada de objetos potencialmente nocivos ao dotar o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo com equipamentos que reforcem as medidas de segurança e preservação do patrimônio público;

2.2 Corroborar com o disposto no item anterior, a Resolução CNJ nº 435/2021, ao determinar em seu art. 14, inciso IV, que os Tribunais Eleitorais, no âmbito de suas competências, adotem a instalação de pórtico detector de metais aos quais devem se submeter todos(as) que acessarem as dependências, ressalvados os casos nela previstos;

2.3 Esse regramento, tem como consequência, a necessidade de que todos os pontos de acesso, além de local já instalado, estejam contemplados com o pórtico detector de metal, ensejando a necessidade de 2 raquetes manuais, auxiliares para cada novo portal a ser adquirido, totalizando 2 portais e 4 raquetes;

2.4 Dessa forma, justifica-se a pretendida adesão, tendo em vista os esclarecimentos acima, aliado ao fato de que as especificações descritas para os equipamentos em apreço, oriundos do Pregão 53/2021 do TRE-AL, coadunam com as necessidades desta Justiça Eleitoral Paulista.

2.5 Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos não requerem a observância dos requisitos exigidos para a aquisição de bens de tecnologia da informação. Isto se dá porque os equipamentos relacionados não possuem características de bens e serviços de Tecnologia da Informação, dado o caráter de seu funcionamento, totalmente independente e com sistema próprio



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

e limitado, com objetivo de atender a detecção de metais e outros materiais proibidos no ambiente institucional.

3 QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES

3.1 Serão adquiridos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo os equipamentos elencados abaixo conforme as especificações técnicas mínimas, descritas no Apêndice deste Termo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	Equipamentos portátil detector de metais, com rodízios com travas.
02	04	Equipamentos detectores de metais, tipo manual (raquetes).

4 DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1 Os equipamentos devem, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos e determinações estabelecidas neste Termo de Referência e seu Apêndice;
- 4.2 Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados ou equipamentos em desenvolvimento, por fim, não serão aceitos equipamentos em final de ciclo de vida (end-of-life). A comprovação desta exigência poderá ser feita em fábrica, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, por meio de diligência;
- 4.3 Os equipamentos devem atender a todas as normas vigentes, incluindo os dispositivos e acessórios integrantes, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outros órgãos certificadores, quando da aplicação do seguimento;
- 4.4 Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os dispositivos e acessórios, com acesso total a todas as funções operacionais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.5 As etiquetas de identificação da marca do equipamento devem se limitar somente à apresentação discreta de identificação do fabricante e/ou modelo do equipamento;
- 4.6 Os manuais de instruções, manuais de operações, manuais de manutenções e outros materiais impressos deverão ter conteúdo na Língua Portuguesa do Brasil;
- 4.7 A fornecedora deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis despesas eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens do escopo.

5 DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 5.1 Apresentar na proposta a garantia dos equipamentos, nos termos do item 6, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a empresa fornecedora submetida às penalidades da Lei;
- 5.2 Cada tipo de equipamento deverá ser entregue, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes;
- 5.3 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento para o equipamento detectores de metais, tipo pórtico, com rodízios (Item 01) e para os equipamentos detectores de metais do tipo manual/raquetes (Item 02).
- 5.4 O TRE-SP designará servidores que, atuarão na fiscalização contratual, para receber os equipamentos e emitir o respectivo Termo de Recebimento Provisório e Definitivo. A contratante poderá convocar servidor ou profissional(is) de outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com conhecimento comprovado na matéria, para auxiliar nos trabalhos de avaliação;
- 5.5 Os equipamentos serão recebidos e/ou instalados, mediante prévio agendamento com a Equipe de Fiscalização Contratual ou com a Seção de Controle de Acesso, através do e-mail: secoa@tre-sp.jus.br ou telefone: (11)3130-2170, nos seguintes endereços:
 - 5.5.1 Item 1 - Equipamentos pórtico detector de metais, com rodízios com travas;
 - 5.5.1.1 Um (1) na Av. Brig Luis Antônio, 336 - Bela Vista, São Paulo;
 - 5.5.1.2 Um (1) na Rua Dr. Falcão Filho, 121 – Anhangabaú, São Paulo;
 - 5.5.2 Item 2 - Equipamentos detectores de metais, tipo manual (raquetes);
 - 5.5.2.1 Dois (2) na Av. Brig Luis Antônio, 336 - Bela Vista, São Paulo;
 - 5.5.2.2 Dois (2) na Rua Dr. Falcão Filho, 121 – Anhangabaú, São Paulo.
- 5.6 O recebimento provisório dos equipamentos realizar-se-á após a entrega de todos equipamentos que compõem cada item, e a realização de testes de aceitação que comprovem o atendimento às especificações técnicas estabelecidas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.7** Para realização dos testes de aceitação, todos os dispositivos de testes e instrumentos necessários na execução, devem ser disponibilizados pela fornecedora e ficarão em poder da Fiscalização Contratual até o término dos testes;
- 5.8** Existindo divergências, será emitido o Termo de Recusa e notificada a contratada, devendo a mesma às suas expensas, providenciar sua substituição/correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 5.9** Inexistindo divergências o equipamento será aprovado e aceito;
- 5.10** A fornecedora deverá disponibilizar toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, primordialmente os manuais de operações e de manutenção de cada equipamento, seus dispositivos e acessórios;
- 5.11** Os manuais e mídias fornecidos para verificação ficarão de posse da Fiscalização Contratual que poderá realizar anotações, apontamentos e observações nestes;
- 5.12** Os testes de aceitação do(s) equipamento(s), objeto deste Termo de Referência, serão realizado(s) nas dependências do TRE-SP;
- 5.13** A Fiscalização Contratual, fará os testes em até 05 (cinco) dias corridos, para cada equipamento, já devidamente instalado, consistindo na verificação das características técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência e em seu Apêndice;
- 5.14** Os testes de aceitação consistirão em verificar se o(s) equipamento(s) atendem, primordialmente, aos requisitos constantes do Apêndice deste Termo de Referência. A Fiscalização Contratual fará uso de testes, com vistas a demonstrar a eficiência do(s) equipamento(s), para que seja verificado o atendimento das principais características funcionais necessárias à segurança pública e das unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo. Serão realizados por meio de aferição pontual de cada item ou característica solicitada, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.15** O recebimento definitivo se dará quando os equipamentos estiverem devidamente instalados, em plena capacidade de funcionamento e concluído o treinamento necessário aos servidores/operadores da Contratante, para operacionalização, pela Fiscalização Contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos treinamentos, se exigido;
- 5.16** Considerar-se-á a “data de conclusão do fornecimento”, para contagem do prazo de garantia contratual dos equipamentos fornecidos, a data de emissão, pelo TRE-SP, do Termo de Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s);
- 5.17** A CONTRATADA providenciará os trâmites necessários, a seu cargo, para que sejam respeitadas todas as imposições da legislação sobre transporte, seguro e desembarço aduaneiro para o percurso dos equipamentos até o local da entrega, incluindo os requisitos da Legislação Fiscal/Tributária;
- 5.18** Todas as partes integrantes deste fornecimento devem possuir embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos equipamentos até o local de entrega e instalação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.19 Não serão admitidos equipamentos, dispositivos e acessórios com sinais de avarias, mesmo que provocados por transporte e movimentação inadequada;
- 5.20 São de responsabilidade da Contratada a embalagem, o transporte e o seguro de todos os equipamentos e materiais integrantes do objeto do fornecimento. As despesas decorrentes serão consideradas incluídas nos preços dos itens do fornecimento.

6 GARANTIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 6.1 O período de garantia, mínimo, deve ser de 60 (sessenta) meses para o item 01; 24 (vinte e quatro) meses para o item 02, a contar da data de recebimento, caracterizada pela data de emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência, no qual a Contratada deve assegurar assistência técnica, durante o período de garantia, sem ônus para o TRE-SP;
- 6.2 A Contratada responsabilizar-se-á pelo funcionamento dos equipamentos, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia;
- 6.3 A Contratada será responsável, durante o período de garantia, pela atualização de software, e serviços de manutenção preventiva, nos prazos e especificações estabelecidos pelo fabricante, e corretiva do hardware, sem custo adicional para o TRE-SP, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagens, peças e materiais substituídos;
- 6.4 Ocorrendo atualização de software, deve ser disponibilizada uma cópia do mesmo para o TRE-SP;
- 6.5 Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de garantia, devem ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;
- 6.6 O período transcorrido a partir da constatação, pelo TRE-SP, de defeito nos equipamentos, dispositivos e acessórios até a sua efetiva correção, será somado ao período de garantia;
- 6.7 Durante o período de garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios e montagem. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à Contratada;
- 6.8 A Contratada deve emitir um Termo de Garantia de fornecimento de Peças de Reposição por um período de 5 (cinco) anos a contar do término do período de garantia;
- 6.9 No caso dos Detectores de Metais – Tipo Pórtico, a Contratada deve apresentar, para o período de garantia, um Plano de Manutenção Preventivo Gratuito, semestral, com descritivos detalhados das rotinas a serem executadas, incluindo procedimentos para execução de aferição e de calibragem dos equipamentos e acessórios, visando garantir a conformidade com as especificações do fabricante e, ainda, a afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.9.1** Cronograma das realizações das atividades de manutenções preventivas e testes de efetividade de funcionamento do equipamento;
- 6.9.2** As manutenções preventivas devem ser agendadas com o Fiscal de Contrato, de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Manutenção Preventivo. O agendamento deve ser feito com antecedência mínima de 15 dias da data da realização das manutenções preventivas, informando a identificação do técnico (nome e RG);
- 6.9.3** Relatório encaminhado ao TRE-SP com periodicidade trimestral, referente às manutenções preventivas e/ou corretivas, para cada equipamento, com análise das ocorrências de falhas e procedimentos efetuados na solução das ocorrências, dando ênfase aos equipamentos e componentes que demonstrarem reincidências de falhas;
- 6.9.4** A Contratada deverá emitir Ordem de Serviço para registro dos atendimentos das execuções das manutenções preventivas, aferições e calibrações, contendo a identificação dos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento no local de instalação do equipamento. Tal Ordem de Serviço deve conter todas as rotinas de execução e registros de falhas, reparos e outras ocorrências que existirem;
- 6.9.5** A Contratada deverá manter registros de controle de manutenção preventiva dos equipamentos, nos locais de instalação dos mesmos.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e fornecimentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante (Fiscal do Contrato), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução das obrigações assumidas pela contratada;
- 7.3** A verificação da adequação das obrigações da contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 7.4** A conformidade do material a ser utilizado na execução contratual deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, qualidade e forma de uso;
- 7.5** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6** A fiscalização, de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.7** Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:
- 7.7.1** Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.

8 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

- 8.1** A Contratada deve dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica. Os custos com a garantia e assistência técnica deverão estar embutidos no valor da aquisição;
- 8.2** Durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos, terá atendimento “on- site”, após o chamado de aberturas de assistência técnica em no máximo 05 (cinco) dias corridos para atendimento;
- 8.3** O prazo de recuperação será contado a partir da abertura formal do chamado de assistência técnica, com solução definitiva por prazo não superior a 07 (sete) dias úteis;
- 8.4** Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 07 (sete) dias úteis, durante o período de garantia, deve ser providenciada a substituição do mesmo por um equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após a constatação de impossibilidade do reparo em até 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo;
- 8.5** As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pela Contratada ou fabricante;
- 8.6** As manutenções preventivas devem ocorrer em horário administrativo, das 08 às 17hs, de segunda a sexta-feira, explicitando dia e horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização do período de início e término da intervenção técnica, bem como autorização de acesso pelo TRE-SP;
- 8.7** Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes neste Termo de Referência após a manutenção, este deverá ser substituído, sem custos para a Contratante;
- 8.8** Caso ocorram 3 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, a Contratada deve substituir todas as partes integrantes que apresentaram defeitos, falhas ou aquela unidade (equipamento) defeituosa,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após ser notificado. Equipamentos e acessórios devem ser substituídos integralmente.

9 INSTRUÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- 9.1** Para os equipamentos detectores de metais – Tipo Pórtico (item 01) e manual (item 02), haverá a necessidade de oferta de instrução sistematizada, a ser ministrado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, conforme explicitado a seguir.
- 9.2** PROGRAMA DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - EQUIPAMENTO DETECTORES DE METAIS -TIPO PÓRTICO E TIPO MANUAL (RAQUETE):
- 9.2.1** A Contratada deverá arcar com o Programa de Instrução Técnica e Operacional para Operação do Equipamento, contemplando o conteúdo programático, bem como o material didático, caso seja necessário (apostilas, livros, manuais, transparências e demais recursos audiovisuais);
- 9.2.2** A instrução técnica e operacional deverá ocorrer concomitantemente a entrega dos equipamentos e o Termo de Recebimento Definitivo só deverá ser expedido após a realização das respectivas instruções;
- 9.2.3** A duração do repasse de Instrução técnica e operacional deve ter, no mínimo, 4 horas/aulas;
- 9.2.4** Os repasses de instrução técnica devem ser divididos em aulas teóricas e práticas, visando melhor eficácia dos assuntos ministrados;
- 9.2.5** O repasse de instrução técnica de operação deve ser realizado para até 10 (dez) profissionais, devendo habilitá-los para, no mínimo, terem condições de:
- 9.2.5.1** Verificação e ajustes de parametrizações e configurações;
- 9.2.5.2** Realizar verificação de autodiagnostico;
- 9.2.5.3** Verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos;
- 9.2.5.4** Configurar as variáveis de operação dos equipamentos;
- 9.2.5.5** Operar plenamente todos os recursos dos equipamentos e seus acessórios;
- 9.3** Todas as ferramentas, instrumentos, softwares e material de consumo, necessário aos repasses de instrução técnica de operação deverão ser realizados às custas da Contratada;
- 9.4** Depois de concluídos satisfatoriamente os repasses de instrução técnica, a Contratada deve emitir, sem ônus para o TRE-SP, documento contendo, no mínimo, título do repasse de instrução técnica, conteúdo, carga-horária, período de realização e identificação dos servidores e prestadores de serviços capacitados.



10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- 10.2** Responder por si e por seus sucessores integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao TRE-SP ou a terceiros;
- 10.3** Indenizar os danos e prejuízos referidos no item anterior na conformidade do estabelecido no contrato;
- 10.4** Responder exclusivamente e integralmente perante o TRE-SP pela execução do objeto na forma proposta no Contrato;
- 10.5** Acatar as determinações do TRE-SP, no sentido de garantir a perfeita manutenção dos equipamentos em caso de vícios e/ou defeitos;
- 10.6** Substituir as suas expensas e responsabilidade o objeto que não estiver de acordo com as especificações e, demais situações peculiares ao objeto como: prazo para realização dos serviços de assistência técnica dentro do prazo de garantia e a forma de sua realização;
- 10.7** Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, conforme preceitua o art. 55, inciso XIII, da lei 8666/1993.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venha a ser solicitada pela empresa Contratada;
- 11.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da Fiscalização Contratual;
- 11.3** Designar servidores para a Gestão da Ata, os quais atuarão também na fiscalização do contrato e acompanhamento de todas as etapas da execução do ajuste;
- 11.4** Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa e solicitar expressamente sua substituição;
- 11.5** O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pelo Fiscal de Contrato, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado, conforme a seguir especificado:
 - 11.5.1** O atesto, pelo Fiscal de Contrato, ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.



12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto, podem ser aplicadas à empresa as seguintes sanções:
- 12.1.1** Advertência: poderão ser aplicadas sempre que a Administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da empresa fornecedora e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário;
 - 12.1.2** Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, até o máximo de trinta dias;
 - 12.1.3** Multa Moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso injustificado nos demais prazos, até o máximo de trinta dias;
 - 12.1.4** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de, até dois anos;
 - 12.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 12.1.6** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.
 - 12.1.7** A reabilitação será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração os prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
 - 12.1.8** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do fornecimento poderá ensejar, ainda, na rescisão do Ajuste, nos termos previstos na Lei n 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis.

13 DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 13.1** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos equipamentos, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente;
- 13.2** Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada deverá, ainda, a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.3** Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO, a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 10.936/2022;
- 13.4** Descartar, em conformidade com diretrizes da Contratante e da legislação ambiental e sanitária vigentes, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, incluindo componentes substituídos, cabos, restos de óleos e graxas.



Apêndice

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM 1. – EQUIPAMENTOS DETECTORES DE METAIS – TIPO PÓRTICO, COM RODÍZIOS COM TRAVAS (ADEGUADO A NORMA NIJ 0601-02):

1.1. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS:

1.1.1. A estrutura do pórtico deverá ser construída em material lavável, indeformável, dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares ao ABS. Processo de fabricação certificado na NBR ISO 9001;

Poderão ser aceitos outros materiais que atendam as exigências acima. Não serão aceitos pórticos com madeira e derivados, tais como o MDF -Medium-Density Fiberboard em seu acabamento exterior;

1.1.2. A estrutura deverá atender, no mínimo, o padrão IP53 (norma ABNT NBR IEC 60529);

1.1.3. O pórtico deverá ter proteção no painel;

1.1.4. O pórtico, deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata;

1.1.5. O compartimento destinado aos componentes elétricos/eletrônicos deverá ser localizado na parte superior do pórtico, e deverá possuir vedação que impeça o acesso involuntário e ainda ser resistente a intempéries;

1.1.6. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pela passagem de pessoas;

1.1.7. Deve possuir invólucro protetor impermeável nas bases do portal, com altura mínima de 50 mm;

1.1.8. Possuir dispositivo para fixação no piso, caso necessite ser fixado, imune à penetração de água e oxidação;

1.1.9. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.10. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;
- 1.1.11. Possuir altura interna (vão livre) de 2,0 m a 2,20 m;
- 1.1.12. Possuir largura interna (vão livre) entre os painéis de 0,70 m a 0,85 m;
- 1.1.13. Possuir profundidade de 0,45m a 0,70m;
- 1.1.14. Possuir peso máximo de 100 Kg;
- 1.1.15. A construção mecânica e rigidez do pórtico devem permitir a resistência, sem sofrer danos, a impactos mecânicos como colisão, choque e também pressões provocadas pelo tráfego normal de pessoas;
- 1.1.16. Não ter qualquer rampa de passagens para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;
- 1.1.17. Rodízios firmes, com travas suficientes para uso do pórtico sem precisar fixá-lo no piso, revestidos com material que não cause danos (riscos, arranhões, manchas) no piso.

1.2. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

- 1.2.1. Ter, pelo menos, 10 (dez) programas de detecção pré-configurados para detecção de diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos compatíveis com a função da aplicação a que destina, do total, deve ter, no mínimo, 03 (três) customizáveis no local;
- 1.2.2. Empregar tecnologia de multizona verdadeira de detecção constituída por no mínimo 8 (oito) zonas de detecção independentes (zonas essas constituídas por no mínimo 08 (oito) bobinas receptoras, comprovando a independência da detecção), distribuídas em altura ao longo do vão livre do pórtico, com indicação visual da zona correspondente ao alarme mediante LED's dispostos em barra luminosa (a precisão da indicação das zonas deve ser mantida quando o pórtico for programado no nível de sensibilidade desejado);
Led colorido, de alta intensidade, com pictograma indicativo Verde livre / Vermelho detecção.
- 1.2.3. Ter capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de pequenas dimensões em situações reais do ambiente do TRE-SP.
- 1.2.4. Possuir alta capacidade de discriminação nas inspeções que buscam, principalmente, armas de fogo, ferramentas ou lâminas e, ao mesmo tempo, descartar objetos de uso pessoal;
- 1.2.5. A capacidade de detecção, verdadeira e independente, deverá ocorrer de forma consistente e uniforme em toda área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- cobertura completa de inspeção da cabeça aos pés e deverá ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;
- 1.2.6.** Será definido como nível de sensibilidade desejado para os testes de aceitação, o nível que permite a detecção do corpo de prova ferroso em qualquer posição e orientação dentro do vão livre do pórtico e que permita também a detecção do corpo de prova não-ferroso quando passado isoladamente e simultaneamente com o corpo de prova ferroso;
- 1.2.7.** A capacidade de detecção não deve mudar com o tempo e, tampouco, deve haver necessidade de recalibração do equipamento;
- 1.2.8.** O pórtico deve permitir ajustes da sensibilidade mínima de 70 (setenta) níveis diferentes, oferecendo versatilidade para operação em locais diferentes e inspeção de públicos diferentes. Todos os níveis de sensibilidade devem estar livres de alarmes falsos;
- 1.2.9.** Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível inferior, o pórtico deve apresentar imunidade alta contra possíveis interferências mecânicas, elétricas e magnéticas, tais como objetos estáticos (por exemplo, grade metálica, piso reforçado de aço), objetos metálicos móveis (por exemplo, porta metálica) na proximidade do pórtico, não requerendo intervenção de recalibração na ocorrência de diferentes cenários de interferência, sendo auto-calibrável;
- Deve operar a uma distância de 30cm de um equipamento de raio X, sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falso alarmes causados por interferências eletromagnéticas;
- 1.2.10.** Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível inferior, o pórtico não pode sofrer interferência de corpo humano (condutividade elétrica) e não pode gerar alarme falso quando uma pessoa totalmente livre de objetos metálicos transitar por ele;
- 1.2.11.** A unidade de controle (eletrônica) do pórtico deve ser protegida contra atos de vandalismo, mediante uso de carcaça metálica sólida, travada com chave e com grau de proteção mínimo de IP 53;
- 1.2.12.** O pórtico deverá possuir sistema de auto diagnóstico, possibilitando a verificação da performance e eficiência do mesmo;
- 1.2.13.** Sistema ethernet para comunicação PC;
- 1.2.14.** Capacidade de proceder a contagem de passagens de pessoas no detector e o número de vezes e porcentagem em que o alarme foi acionado - deve ser fornecido software para elaboração de relatórios para auditoria;
- 1.2.15.** A unidade eletrônica deve ser compacta sendo que o acesso à programação local



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

dever ser protegida com acesso restrito e por senha alfanumérica de 6 (seis) dígitos. Sistema de programação local ou remota por meio de ligação a computadores portáteis e à rede TCP-IP, de modo a permitir o controle e o monitoramento remoto e integração à rede;

- 1.2.16.** A detecção deverá possibilitar a inspeção de, no mínimo, 10 pessoas por minuto;
- 1.2.17.** Temperatura operacional: Faixa mínima de -10 a +50 graus centígrados;
- 1.2.18.** Umidade relativa (sem condensação): de 0 a 95%;
- 1.2.19.** Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume e tom do alarme programável;
- 1.2.20.** A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc). A comprovação deste item se dará por certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, deve acompanhar o equipamento.
- 1.2.21.** Funcionamento programável controlado por microprocessador.
- 1.2.22.** Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios de senhas programáveis, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local como remoto:
 - 1.2.22.1.** Nível OPERACIONAL para permitir que o operador visualize os ajustes programados e as informações estatísticas;
 - 1.2.22.2.** Nível ADMINISTRADOR para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do equipamento, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos usuários operacionais, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional;
- 1.2.23.** As senhas devem possuir recursos de confirmação quando na inserção destas, seja na inserção inicial, alteração ou exclusão;
- 1.2.24.** Possuir sistema para armazenamento de registros de programações e configurações dos equipamentos;
- 1.2.25.** Possuir sistema de transferência de programação e configuração simultânea para todos os equipamentos ou grupos de equipamentos instalados na dependência.
- 1.2.26.** Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível ADMINISTRADOR.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.27. Possuir controle remoto sem fio, com capacidade para:

1.2.27.1. Acessar todos os ajustes;

1.2.27.2. Operar um ou vários pódicos com a mesma senha ou senhas diferentes;

1.2.28. Atender a norma NIJ – 0601.02, do Instituto de Justiça dos Estados Unidos;

1.2.29. Ter processo de fabricação certificado NBR ISO 9001.

1.3. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

1.3.1. Alimentação elétrica deve possuir tensão de 90 /100 a 240v Vca automática (+10%/-15%; 50/60hz +/-3hz), para atender as redes padrões de 110/127v e 220v sem a intervenção do operador;

1.3.2. A fonte de alimentação elétrica deve estar equipada com proteção contra curtos circuitos e surtos de tensão;

1.3.3. O sistema elétrico do pódico deve possuir dispositivo estabilizador de energia elétrica, contendo uma unidade de armazenamento de energia com capacidade de manter a operação plena do mesmo por no mínimo 60 minutos após a queda de energia na rede de alimentação comercial, podendo estar ou não integrada ao equipamento;

1.3.4. Possuir cabo de alimentação elétrica, com plugue no padrão brasileiro (ABNT/NBR 4136). Cabo elétrico com, no mínimo, 2 metros de comprimento.

1.4. ACESSÓRIOS INTEGRANTES:

1.4.1. 01 (um) conjunto de ferramenta, por equipamento fornecido, para montagem e desmontagem do pódico;

1.4.2. 01 (uma) chave para ativação e desativação do pódico, por equipamento fornecedor, caso o fabricante utilize este recurso para ligar e desligar o pódico;

1.4.3. 01 (um) dispositivo de calibração, por equipamento fornecido, se recomendado pelo fabricante;

1.4.4. 01 (um) conjunto de simulacros, para que seja efetuado o teste do corpo de provas, de acordo com a Norma NIJ 0601-02.

1.5. GARANTIA: 60 meses.



ITEM 02: DETECTORES DE METAIS - TIPO MANUAL (RAQUETE):

2.1 CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS:

- 2.1.1** O detector manual deve ser fornecido com estrutura em material lavável, indeformável, dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS, ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares ao ABS. Poderão ser aceitos outros materiais que atendam às exigências acima, com características similares ao ABS;
- 2.1.2** O detector deve ter processo de fabricação certificado NBR ISO 9001;
- 2.1.3** O detector deve ter uma ou mais chave(s) para ligar/desligar e saída para fone de ouvido;
- 2.1.4** O detector deve ter uma ou mais chave(s) para a escolha e seleção do modo de alarme;
- 2.1.5** Deverá utilizar bateria de 9v, recarregável, tipo;
- 2.1.6** O detector deve ser fornecido com bateria recarregável, carregador de bateria, e fonte de 90 ou 100 a 240 ou 250Vca automática para atender as redes padrões de 110/127 e 220v sem a intervenção do operador;
- 2.1.7** A duração típica da bateria deve ser de no mínimo 30 horas em modo de operação normal (modo visual/sonoro), considerando operação em estado de alarme de no máximo 10% do ciclo operacional;
- 2.1.8** A empunhadura deverá ser ergonômica, de material à prova de umidade, resistente ao suor e deverá integrar laço de pulso;
- 2.1.9** O aparelho detector manual deverá ser resistente a impacto de altura mínima de 75 (setenta e cinco) centímetros, sendo que seus componentes internos devem permanecer inalterados após a queda, nem seja necessária recalibração do aparelho. O aparelho deverá manter suas características depois de no mínimo 3 (três) provas de queda de 75 (setenta e cinco) centímetros em piso de concreto, em qualquer posição;
- 2.1.10** Peso máximo do detector: 600 g (com bateria inclusa);
- 2.1.11** Dimensões máximas do detector:
 - 2.1.11.1** Largura: 1500mm, Espessura: 35mm, Comprimento: 420mm;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.11.2** Comprimento da superfície de detecção: mínimo de 180mm e máximo de 320mm.
- 2.1.12** Deverá operar com umidade relativa de 0 a 95% sem condensação e faixa mínima de temperatura de operação -15°C a + 50°C;
- 2.1.13** O equipamento não deverá oferecer riscos a portadores de marca passos, gestantes e sistemas de apoio vitais, comprovado através de laudo técnico;
- 2.1.14** Deve ter eletrônica microprocessada, com auto calibração, evitando ajustes periódicos de sensibilidade;
- 2.1.15** Deve detectar metais magnéticos e não magnéticos, metais ferrosos e não-ferrosos;
- 2.1.16** Possuir capacidade de detecção conforme NIJ 0602-02, do Departamento de Justiça dos Estados Unidos;
- 2.1.17** Possuir os seguintes tipos de indicação de alarme: sonoro, visual e por vibração do punho;
- 2.1.18** O alarme deverá ser contínuo durante o tempo que o metal estiver na presença do sensor sem a necessidade de movimentação para provocar a detecção dos metais;
- 2.1.19** Deve haver no mínimo 2 (dois) modos de operação dos alarmes. Por exemplo, visual/vibração e visual/sonoro;
- 2.1.20** Deve possuir ajuste digital de sensibilidade de 3 níveis (baixo, médio e alto), sendo a detecção do nível alto a no mínimo 1cm.
- 2.1.21** Dois aparelhos devem operar apropriadamente a uma distância de 60 cm ou menos entre eles;
- 2.1.22** O detector não pode produzir uma indicação positiva de alarme quando operado a uma distância de maior que 35 cm de uma grade metálica usada na construção de piso. A distância até a grade supracitada refere-se tanto àquela medida a partir da ponta do detector como aquela medida a partir do lado do detector. As dimensões mínimas da grade metálica: 15cm x 15cm de haste de metal ferroso com diâmetro de 6mm;
- 2.1.23** O aparelho deverá possuir indicação por LEDs coloridos, com as seguintes funções, no mínimo:
- 2.1.23.1** LED vermelho representa indicação visual de alarme;
 - 2.1.23.2** LED verde indica que o aparelho está ligado e pronto para operar;
 - 2.1.23.3** LED indicador de nível baixo da carga de bateria.
- 2.1.24** - deverá ser fornecido com:
- 2.1.24.1** Mídia contendo instruções em vídeo de operação do modelo de detector



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

fornecido, com instruções em Português do Brasil;

- 2.1.24.2** bateria recarregável, bivolt ou 220v;
- 2.1.24.3** carregador de bateria;
- 2.1.24.4** Capa de proteção;
- 2.1.24.5** Fone de ouvido;
- 2.1.24.6** Coldre para transporte, a ser preso em cinto.

2.1.25 – Garantia mínima: 24 meses